

CONTRATO Nº ; ANEXO Nº

2ª Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004199075 em 24/09/2018.

COMBO DA MALA DIRETA DOMICILIÁRIA COM PRÉ-POSTAGEM
1 Definição

1.1. O Combo da Mala Direta Domiciliária consiste na agregação do manuseio ou preparação dos objetos, para o fluxo postal, em complemento ao serviço de distribuição.

1.1.1 A Mala Direta Postal Domiciliária permite a distribuição de peças promocionais sem a indicação de endereço, de forma seletiva ou aleatória, com o objetivo de se atingir o público-alvo de determinada cidade, bairro ou rua, de interesse do cliente. A sua distribuição pode ocorrer das seguintes formas:

a) Seletiva: segmentada por localidade, bairro, rua, domicílio residencial ou comercial e entrega intercalada;

b) Aleatória: distribuição sem a alteração da rota dos Carteiros.

c) Interna: distribuição realizada na Rede de Atendimento, exclusivamente através de Caixas Postais, displays e/ou pelos atendentes comerciais.

1.1.2 Pela prestação do serviço Pré-postagem entende-se: conjunto de atividades envolvidas na preparação da postagem dos objetos e podem envolver:

1.1.2.1 etiquetagem, carimbação e triagem;

1.1.2.2 dobragem, inserção, fechamento;

1.1.2.3 lançamento das informações de postagem nos sistemas dos Correios;

1.1.2.4 triagem, conforme plano definido pelos Correios;

1.1.2.5 unitização, expedição e transporte dos objetos.

1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

Para contrato firmado apenas com Gráficas; Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:

Contrato Múltiplo Correios Cliente nº xxxxx - Anexo - Combo MDD com Pré-Postagem

DIRETORIA REGIONAL

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS - Endereço:

Telefone: - Fax: - e-mail:

1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE**. Neste caso, em razão de a **CONTRATANTE** ser uma (*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da **CONTRATANTE** e o respectivo endereço, como remetente.

* Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.

1.3 A chancela de franqueamento, aposta no objeto, deve conter o nome ou sigla da **CONTRATANTE** e demais informações relativas ao Contrato de qual este ANEXO faz parte.

2º Of. de Reg. de Livros e Documentos
 Livro arquivado cópia registrada
 sob o nº 0004199075 em 24/09/2018.

1.3.1 A expressão de franqueamento: "MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA – CONTRATO Nº ANO – ECT/DR/DE ORIGEM DO CONTRATO – NOME DO CLIENTE, opcionalmente, poderá ser impressa no anverso do objeto, em uma de suas laterais, no tamanho mínimo oito, conforme padrão de editoração da microinformática em substituição à chancela de franqueamento.

1.3.2 Logo abaixo da chancela de franqueamento prevista em contrato ou após os dizeres impressos na lateral da peça, conforme mencionado acima, deverá ser acrescentada a seguinte expressão: "Distribuição: Lei 6.538/78, Art.40, §1º".

2 Obrigações

2.1 A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 Informar aos **CORREIOS** a demanda de atividades de pré-postagem para definição de cronograma de atendimento considerando a disponibilidade de recursos.

2.1.1.1 Comunicar tempestivamente aos **CORREIOS** as necessidades de alterações no cronograma de atendimento.

2.1.1.2 Fornecer as informações necessárias e adequadas à execução das atividades de pré-postagem demandadas.

2.1.2 Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação em promoção e não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III – Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV – Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.3 A cada postagem a **CONTRATANTE** deverá apresentar aos **CORREIOS**, previamente, o modelo do objeto a ser entregue e preencher o formulário constante do Anexo 01, deste instrumento, contendo as informações sobre a segmentação da distribuição desejada, para análise por parte da área operacional quanto à viabilidade de se prestar o serviço.

2.1.3.1 Entregar uma cópia preenchida do Formulário de Instruções da Distribuição, cujo modelo aparece no Anexo 01 deste contrato.

2.1.4 Assinar, para efeito de faturamento, o comprovante emitido pelos **CORREIOS**, com os dados relativos à postagem.

2.1.5 Disponibilizar todos os insumos necessários para manuseio (pré-postagem) e postagem em lugar e data acordados com os **CORREIOS**.

2.2 Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1 Fornecer o Cartão de Postagem para cada Dependência/Credenciada da **CONTRATANTE** credenciada a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO.

2.2.2 Fornecer as Tabelas de Preços relativas aos serviços previstos neste ANEXO e as respectivas atualizações.

2.2.3 Recepcionar os objetos e/ou insumos fornecidos pela **CONTRATANTE** ou prepostos, conferido a quantidade e atestando seu recebimento.

2.2.4 Zelar pela guarda dos objetos recebidos da **CONTRATANTE** para execução das atividades de pré-postagem.

2.2.5 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos

materiais da **CONTRATANTE**, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência da execução das atividades contratadas.

2.2.6 Preparar os objetos de acordo com o previsto no cronograma de atendimento da Pré-Postagem.

2.2.6.1 Pesar a carga em abrangências distintas, considerando a distribuição local, estadual e nacional, conferindo a quantidade de objetos em relação ao informado pela **CONTRATANTE**.

2.2.7 Preparar toda carga de forma que seja possível a sua expedição conforme o plano de triagem e encaminhamento dos **CORREIOS**.

20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
em 0084199075 em 24/09/2018.

2.2.8 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.9 Expedir os objetos para os locais de destino e entregá-los, conforme normas estabelecidas pelos **CORREIOS**, para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.10 Cumprir o prazo de distribuição de até cinco (05) dias úteis a partir da data de entrada na unidade distribuidora dos **CORREIOS**.

2.2.11 Emitir, para efeito de faturamento, quando da postagem, o Comprovante contendo os dados sobre a postagem: quantidade, peso, código e demais informações solicitadas no documento citado, providenciar as assinaturas necessárias, distribuindo suas vias conforme indicado no mesmo.

2.2.11.1 Na hipótese de haver postagem para a entrega interestadual, deverá ser emitido o Comprovante correspondente ao serviço utilizado, conforme definido no subitem 3.1.2 do presente contrato.

3 Preços e Descontos

3.1 A **CONTRATANTE** deverá pagar, por milheiro ou fração, o valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço, estabelecida pelos **CORREIOS**, para a entrega estadual, vigente na data da postagem, de acordo com o peso individual do objeto postado.

3.1.1 Na postagem da quantidade igual ou superior a 20.000 (vinte mil) objetos, o cliente tem o direito à aplicação da Tabela de Descontos apresentada pelos **CORREIOS**, relativa à Tabela de Preços mencionada no subitem anterior.

3.1.2 Quando da postagem de objetos para a entrega interestadual, a **CONTRATANTE** deverá pagar, além do preço definido no subitem 3.1, o transporte até a capital da Unidade da Federação de distribuição dos mesmos, podendo ser utilizados os serviços disponibilizados pelos **CORREIOS**.

4. Disposições Gerais

4.1 O peso máximo por objeto a ser distribuído, como Mala Direta Domiciliária, é de 300 gramas.

4.2 Independente da quantidade postada pela **CONTRATANTE**, o valor mínimo a ser cobrado pelos **CORREIOS** corresponde ao preço da postagem de 01 (um) milheiro.

4.3 A **CONTRATANTE** deverá consultar os **CORREIOS**, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

4.4 Para o presente serviço não é utilizado a Devolução Garantida.

5. Vigência do ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.

* * * * *

120 OFÍCIO DE REG DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 ICRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. W3 Sul)
 Tel: 3214-5900 - Brasilia-DF

APRESENTADO HOJE EM TÍTULOS
 E DOCUMENTOS, PROTOCOLADO E REGISTRADO
 SOB O NÚMERO:

0004199075

INDICADA MARGEM DO REGISTRO Nº

0000984931

100 LIVRO PROTOCOLO 4421-281

BRASILIA-DF, 24/09/2018

Selo Digital: TJDFT20180220179339LSCX

Para consultar o selo, acesse
 o site: www.tjdft.jus.br

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL
 TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICAS
 José Jorge Quirino de Souza
 BRASÍLIA
 ESCRIVÃO AUTORIZADO
 DF

ANEXO 01: Modelo de formulário para informações sobre a segmentação desejada;

INSTRUÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DA MALA DIRETA DOMICILIÁRIA

Cliente: _____

Nº do Contrato/Ano: _____ DR de origem do Contrato: _____

Data de Postagem: ____/____/____

Período de Distribuição: ____/____/____ a ____/____/____

Quantidade de Objetos: _____ Peso Unitário: _____

Preço por milheiro ou fração: R\$ _____ Preço Total: R\$ _____

Desconto: R\$ _____ (a partir de 100.000 objetos - Consultar Tabela).

Importância a ser paga: R\$ _____ (Preço Total – Descontos).

Forma de pagamento: a faturar.

Tipo de Mala Direta Postal Domiciliária (Folder, Amostra de Produto etc) _____

(modelo em anexo ou descrição).

LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO	CDD/UD RESPONSÁVEL	QUANTIDADE	CONDIÇÕES ESPECIAIS

Observação: No caso de prédios, residencial ou comercial, em que não haja caixa receptora individual de correspondência, o carteiro deverá entregar ao porteiro uma quantidade de objetos equivalente ao número de apartamentos ou salas, solicitando ao porteiro que proceda a entrega de um exemplar a cada morador.

DE ACORDO – Área Operacional: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Data: ____/____/____

12º OFÍCIO DE REG DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ICRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. M3 Sul)
Tel: 3214-5900 - Brasília-DF

APRESENTADO HOJE EM TÍTULOS
E DOCUMENTOS, PROTOCOLADO E REGISTRADO
SOB O NÚMERO:
0004199075

INDICADO A MARGEM DO REGISTRO Nº
0004904931

IDO LIVRO PROTOCOLO A421-281
BRASILIA-DF, 24/09/2018
Selo Digital: TJDFT20180220179339LSCX
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTOCOLOS JURÍDICAS

José Jorge Quirino de Souza
BRASILIA
ESCREVENTE AUTORIZADO